



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 059/06.

Ibiúna, 19 de Junho de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS E.A's.
- As COMISSÕES, 20/06/2006

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 059, desta data, que tem por objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para suplementar a dotação do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º do referido projeto.

As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar objeto desta preposição, correrão a conta de recursos resultantes do excesso de arrecadação previstos no convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 173/2006

Recebido em 19 de 06 de 2006

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 19/06/06

Adriano Bello





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

173/2006

**PROJETO DE LEI Nº 059/06.
DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R\$ 660.000,00
	Total do Órgão	R\$ 660.000,00
	Total Geral	R\$ 660.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previstos no convenio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE JUNHO DE 2006

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO N.º : 223- 0424 / 2006

TERMO ADITIVO N.º 02 / 2006

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 20/ 12/ 2002 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do SUS/SP e o Município de IBIUNA.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**, brasileiro, médico, portador do RG. n.º 5.433.764-1, CPF. n.º 000.187.008-45, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de IBIUNA**, com sede na Av. Cap. Manoel Oliveira Carvalho, 51 – Ibiuna – S.P., C.N.P.J. n.º 46.634.531/0001-37 neste ato representada pelo seu **Prefeito SR. FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, RG. 16.378.556, CPF. 072.913.518-71, doravante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, à **Prefeitura**, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para **Investimento - Reforma e ampliação do P. S. Infantil**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **Prefeitura** compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais).

A **Secretaria** transferirá à **Prefeitura**, na vigência deste instrumento, o montante de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais) em parcela única, destinados a **Investimento - Reforma e ampliação do P. S. Infantil**, onerando a classificação orçamentária:

- a) UGE: 09 01 39
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Natureza de despesa: 44 40 51
FUNDES: R\$ x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
TESOURO: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata esta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

E vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros, moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco n.º 151 (Nossa Caixa Nosso Banco) - Agência: 0160-1 Conta Corrente n.º 13 000203-7, cadastrada no sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Instrução T.C. 01/ 02, publicada no D.O. E. de 21/ 12/ 02, bem como da determinação da Resolução S.S 130/ 02 de 10/ 10/ 02 publicada no D. O. E. de 27/ 12/ 02, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100014-9

TESOURO – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100013-1

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até **31/12/2006**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo Instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/SP, firmado entre as partes em 20/ 12/ 2002.

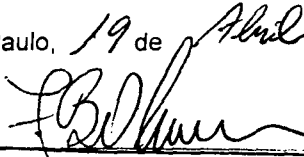
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

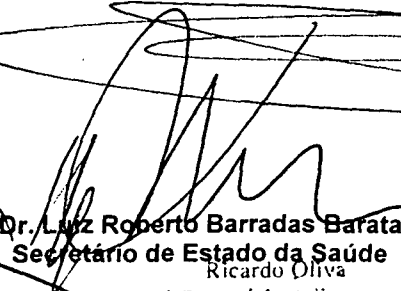
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

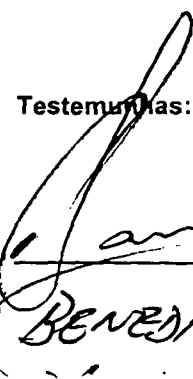
São Paulo, 19 de Abril de 2006.


Dra. Maria Iracema G. Leonardi
Coordenador de Saúde


Sr. Fábio Belto de Oliveira
Prefeito do Município de IBIUNA


Dr. Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário de Estado da Saúde
Ricardo Oliva
Secretário Adjunto

Testemunhas:


BENEITO ATY


Maria Ângela Elias
Assistente Técnico – DIR XXII



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 173/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 173/2006 que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas com a Secretaria de Saúde, visando o recebimento de recursos oriundos do convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para a efetiva celebração do convênio, contabilização e recebimento dos recursos no caixa da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 20 DE JUNHO DE 2006.


JAMIL MARCICANO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Segue fls. 02.



COMISSÕES

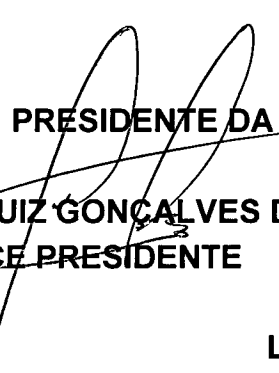
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

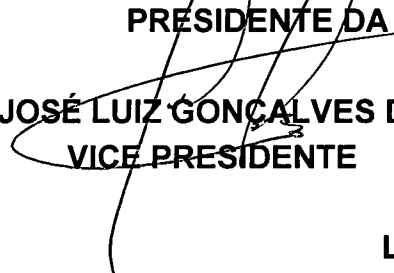
Estado de São Paulo

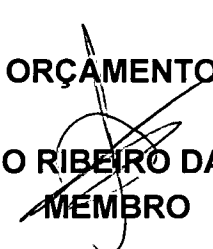
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

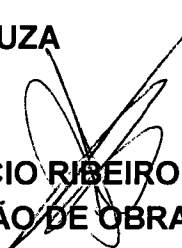
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 173/2006 – fls. 02


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

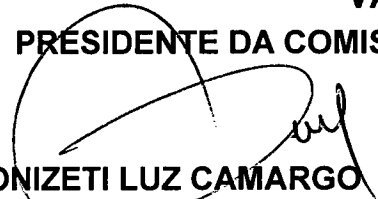

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

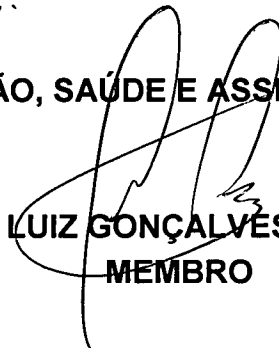

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 169/2006

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2 – PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas.....	R\$ 660.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 660.000,00
	Total Geral	R\$ 660.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 383/2006

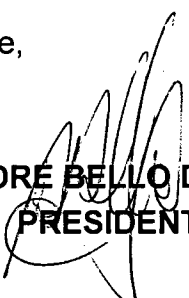
Ibiúna, 21 de junho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 169/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 059/06, nesta Casa tramitou com o nº. 173/2006, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

PMI
Secretaria Geral
23/06/06
Clecia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

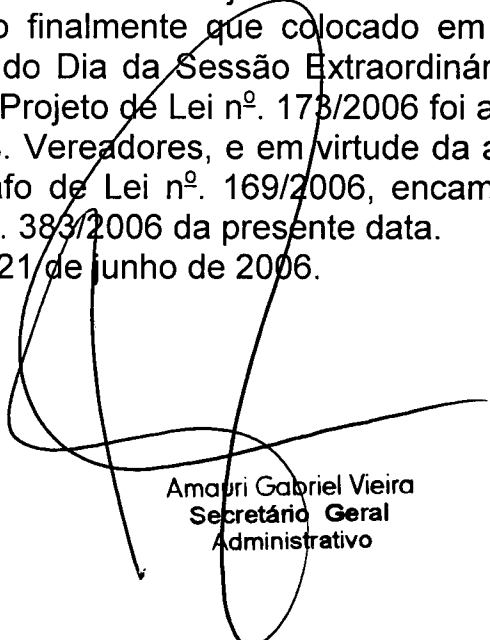
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 173/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social; e conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2006 o Projeto de Lei nº. 173/2006 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006 o Projeto de Lei nº. 173/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 169/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 383/2006 da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2006.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo